Cartório do Segundo Ofício de Notas de Vila Velha
Gerusa Corteletti Ronconi
Tabeliã

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESCRITURA DE INVENTÁRIO

Petição dirigida ao cartório, assinada pelos herdeiros, meeiro(a) e advogado(a), requerendo a lavratura da escritura de inventário, informando:

- Relação de herdeiros, devidamente qualificados (informar existência ou não de união estável e e-mail das partes);
- Relação de bens, atribuindo valor a cada um;
- Plano de partilha, indicando o percentual que caberá a cada herdeiro;
- Renúncias (se houver);
- Informar a existência ou não de dívidas e obrigações;
- Informar se há ou não inventário judicial ou extrajudicial aberto;
- Informar a base legal para dispensa do ITCMD (se for o caso);
- Informar existência ou não de testamento;
- Nomear representante com poderes de inventariante.

OBS.1: INFORMAR NA PETIÇÃO:
- A existência ou não de UNIÃO ESTÁVEL;
- E-MAIL das partes e do advogado

OBS.2:
- RG'S e CPF'S ou CNH'S devem estar AUTENTICADOS;
- Todos os documentos devem estar LEGÍVEIS;
- Quem for casado em COMUNHÃO UNIVERSAL ou SEPARAÇÃO DE BENS, deve apresentar PACTO ANTENUPCIAL (registrado ou não);
- Quem for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA E ESPECÍFICA PARA FINS DE INVENTÁRIO.

1. **FALECIDO:**

Certidão de óbito;
Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH;
Comprovante de residência do último domicílio;

Certidão:
*Se era casado: Certidão de Casamento
*Se era viúvo: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito do cônjuge falecido ou Certidão de Casamento com averbação do óbito do cônjuge
*Se era solteiro: Certidão de Nascimento

*Se era divorciado/separado: Certidão de Casamento averbada

2. VIÚVO(A), HERDEIROS e CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH – (**obs.: documentos com mais de 10 anos de emissão não serão aceitos**);
Comprovante de residência do último domicílio;
Certidão:
*Se era casado: certidão de casamento
*Se era viúvo: certidão de casamento + certidão de óbito do cônjuge falecido ou certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge
*Se era solteiro: de nascimento
*Se era divorciado/separado: certidão de casamento averbada

3. ADVOGADO:

Cópia autenticada da OAB;
Informar na petição o estado civil, e-mail e endereço.

4. DOS BENS:

Escritura do imóvel ou certidão da matrícula;
Certidão negativa de débitos imobiliários;
Declaração de quitação de condomínio, se for o caso (validade de 30 dias);
Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens móveis, imóveis ou direitos.

5. CERTIDÕES FISCAIS DO FALECIDO:

Negativa Estadual;
Negativa Federal;
Negativa Trabalhista;
Negativa Municipal de Vila Velha;
Negativa Municipal da Localidade dos Imóveis Inventariados;
Negativa Municipal do Último Domicílio;
Negativa de Testamento.

DESPESAS:

1) ESCRITURA PÚBLICA: Tabela com base na avaliação (Cartório de Notas);
2) ITCD: Imposto pago para o Estado - 4% do valor dos bens;
3) REGISTRO DO INVENTÁRIO: quando há imóveis, valor de tabela (Cartório de RGI);
4) DEPÓSITO PRÉVIO: R$ 1000,00 (para atualizar documentos).

IMPORTANTE:
O Imposto de Transmissão Causa Mortis é de 4% (ITCD) e o advogado deve apresentar ao cartório o imposto recolhido ou protocolo do imposto a ser recolhido.

Caso o inventário não seja protocolado dentro do prazo de *60 dias corridos* a contar do óbito, ocorrerá MULTA DE 10%, sobre o valor total do ITCMD.

1) **Dos imóveis urbanos:**

Escritura do imóvel;
Carnê de IPTU quitado (do ano vigente);
Declaração de quitação de condomínio, se for o caso (validade de 30 dias);
Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens imóveis.

2) **Dos imóveis rurais:**

Certidão de Ônus - Cartório de Registro de Imóveis (atualizada, válida por 30 dias)
CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA;
Reserva Legal de 20%, devidamente averbada, ou Certificado de Inscrição no CAR;
Cópia autenticada da Declaração de ITR dos últimos 05 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;

3) **Dos bens móveis:**

Documento dos Veículos, e valor de acordo com tabela FIPE;
Extratos Bancários, da data do óbito;
Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens móveis ou direitos;
EMPRESAS: certidão da junta comercial estadual, contrato social e balanço patrimonial (se for o caso);